

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

TERÇA, 19 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3069

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024.

PORTARIA N° 225/2026

8

PORTARIA N° 224/2026

9

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **306920269438**

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Auto Posto A&D**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.164.817/0001-11, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldí, n.º 2941, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99968-9573, endereço eletrônico cidadeautoposto@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Antônio Bruno Di Rico**, brasileiro, portador do RG n.º 1.784.158-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 331.323.999-49, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de lavagem interna e externa dos veículos que compõem a frota municipal, visando assegurar a adequada conservação, higiene e manutenção dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato vigente mostra-se vantajosa para a Administração Pública, diante da qualidade dos serviços prestados e da economicidade apresentada;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais estabelecidas;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, aditar o **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **25 de abril de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 25 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Bruno Di Rico
Sócio Administrador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Empresa Jornalística Umuarama Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 2680, Bairro Jardim Paraíso, Umuarama/PR, CEP 87.505-090, endereço eletrônico ilidio@ilustrado.com.br, cobranca@ilustrado.com.br, telefone (44) 3621-2500, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Ilídio Coelho Sobrinho**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 651.305 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 208.892.089-72, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha/PR, compreendendo a divulgação de Leis, Decretos, Portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos e demais atos emitidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, Conselhos Municipais e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como prejudicar o regular andamento das atividades administrativas e legais do Município;

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato vigente mostra-se vantajosa para a Administração Pública, diante da qualidade dos serviços prestados, da ampla circulação do periódico contratado e da economicidade apresentada;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais estabelecidas;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **17 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 17 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ilídio Coelho Sobrinho
Sócio Administrador
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Empresa Jornalística Umuarama Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 2680, Bairro Jardim Paraíso, Umuarama/PR, CEP 87.505-090, endereço eletrônico ilidio@ilustrado.com.br, cobranca@ilustrado.com.br, telefone (44) 3621-2500, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Sr. Ilídio Coelho Sobrinho**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 651.305 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 208.892.089-72, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha/PR, compreendendo a divulgação de Leis, Decretos, Portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos e demais atos emitidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, Conselhos Municipais e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá comprometer a publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como prejudicar o regular andamento das atividades administrativas e legais do Município;

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato vigente mostra-se vantajosa para a Administração Pública, diante da qualidade dos serviços prestados, da ampla circulação do periódico contratado e da economicidade apresentada;

CONSIDERANDO a previsão contratual de reajuste anual após o período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual encontra amparo no artigo 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), referente ao período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor correspondente ao período prorrogado por meio do Segundo Termo Aditivo passa a observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL ANTERIOR R\$	VALOR MENSAL REAJUSTADO	PERÍODO PRORROGADO
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, COMPREENDENDO AS PUBLICAÇÕES...	4.221,20	4.406,51	12 MESES
VALOR TOTAL R\$		52.878,12	

1.3. O valor mensal da contratação passa de R\$ 4.221,20 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos) para R\$ 4.406,51 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

1.4. Em razão da prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses e do reajuste aplicado pelo presente instrumento, o valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 151.532,52 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 17 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Ilídio Coelho Sobrinho
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 225/2026

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Quelcilene Machado Leal - Zeladora** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 08 de junho de 2026 à 05 de setembro de 2026-90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2020/2025.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 224/2026

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Sirleide Francisca Borges - Zeladora** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 07 de maio de 2026 à 05 de junho de 2026–30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo: 2021/2026.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de maio de 2026.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

